



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º 15/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ALUNOS DO IFBA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017, PROCESSO N.º 23278.009863/2017-44.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º. 172, Bairro Soledade, Salvador/Ba, CNPJ/MF n.º. 14.770.606/0001-10, telefone (71) 3243.0828, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sua presidente a Sra. **MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º. 05.387.802-74SSP/BA, e CPF/MF: n.º. 629.872.925-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 15/2017, da Dispensa n.º 30/2017 e do Processo n.º **23285.002243/2017-95**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, bem como Acréscimo de Valor, do Contrato n.º 15/2017.

A **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** traz a seguinte redação:

*1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de associação de portadores de necessidades físicas, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação do serviço de Tradutor/Intérprete de Libras, nas dependências do IFBA Campus Barreiras, Campus Brumado, Campus Eunápolis, Campus Jequié, Campus Porto Seguro, Campus Valença, Campus Vitória da Conquista e Campus Salvador. Para a prestação dos serviços no âmbito do IFBA será exigido profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS), para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior (Decreto 5626/2005 e Lei 12319/2010).*

Com a alteração proposta esta Cláusula passará a ter a seguinte descrição:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de associação de portadores de necessidades físicas, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da

*Marcia*

Administração Pública, para a prestação do serviço de Tradutor/Intérprete de Libras, EM TODAS AS UNIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA. Para a prestação dos serviços no âmbito do IFBA será exigido profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS), para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior (Decreto 5626/2005 e Lei 12319/2010).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Acréscimo no valor de **R\$ 419.643,84** (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente **22,51%** do Contrato nº 15/2017 com valor anterior **R\$ 1.864.373,16** (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), passando a ser **R\$ 2.284.017,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e dezessete reais), conforme a Dispensa de Licitação nº. 30/2017 e o Processo nº **23285.002243/2017-95**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 15/2017 celebrado entre o **IFBA** e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA** e em concordância com a Dispensa de Licitação nº. 30/2017.

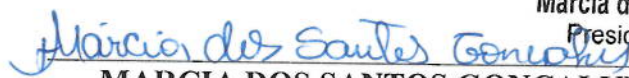
**CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA SEXTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 08 de Março de 2018.

  
Renato da Anunciação Filho  
Reitor

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
**REITOR**

  
Marcia dos S. Gonçalves  
Presidente CESBA  
**MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES**  
**CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**  
**CESBA**

TESTEMUNHAS:   
CPF: 732.989.565-20.

\_\_\_\_\_  
CPF: